

PR 18/23

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO “Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”	
CONTRATO Nº 24/2024 Processo n.º 64118.002623/2023-87		ASSUNTO CONTRATO A J SILVA GUSMÃO LTDA

SEÇÃO: DIVALC **ANO: 2024**

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO			
ASSUNTO: Termo de Contrato – B ADM CURADO			
FISCAL DE CONTRATO:			
MOVIMENTO DO PROCESSO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24 /2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
EMPRESA A J SILVA GUSMÃO LTDA,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº
36.902.042/0001-65.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife-PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº portador da carteira de Identidade nº MD/EB, delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa A J SILVA GUSMÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.902.042/0001-65, sediada na RUA DO JANGADEIRO, 4490 – LOJA A – CANDEIAS, CEP 54.430-315 - Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO JOSÉ SILVA GUSMÃO, portador(a) do CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 64118.002623/2023-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POSTO DE COMBUSTÍVEL**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	Objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação, montagem, desmontagem - tanque de combustível - serviço de instalação com substituição de relógios e odômetros.	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00 2500
2	Serviço de pintura geral tanque e skid de abastecimento	02	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00 2941
3	Serviço de instalação com substituição de filtros	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00 19526
4	Instalação, montagem, desmontagem - tanque combustível - serviço de instalação com substituição de bico de abastecimento 1" longo	02	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00 14623
Valor Total				R\$ 15.420,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/04/2024 e encerramento em 12/08/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

I. Gestão/Unidade: 160225;

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: 236514;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: DF0000HSOM5

VI. VI. Nota de Empenho: 2024NE001119

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 120(cento e vinte) dias, com início em 12/04/2024, e seguirá o seguinte cronograma:

8.2.1 Início em 12/04/2024 e prazo máximo para conclusão em 12/08/2024.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Imperatriz-MA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC
Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado

ANTONIO JOSÉ SILVA GUSMÃO
CPF n°
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: GLEYDSON SOUSA MEDEIROS - 1º SGT
CPF:

NOME: JOSÉ CARLOS HERMÍNIO DE MOURA JÚNIOR
CPF:



do Termo de Contrato nº 24/2023 que trata de serviços de Adequação da distribuição de energia elétrica dos pavilhões do HGeJF. Fundamento Legal: Lei de Licitações 8.666/93. Vigência do Contrato: 20/09/2023 a 14/09/2024. Tem por amparo no item 2.3 da Cláusula Segunda - vigência do Termo de Contrato nº 24/2023, e no Inc II do Art 57 da Lei 8.666/93. Vigência de execução 20/11/2023 a 18/08/2024. Valor Total Anual: R\$ 687.955,45 (Seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Fonte: 1000000000. Data de Assinatura: 18/05/2024.

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 UASG 160272

Contrato 07/2020. Processo 64555.003925/2019-37. Pregão Eletrônico 03/2020. Contratante: 21 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. CNPJ: 09.566.807/0001-60. Contratada: EMPRESA CANTINA SAIDEIRA - LTDA - CNPJ: 03.313.448/0001-53. Objeto: Prorrogação contratual da cessão de uso de espaço público para exploração comercial de atividades de CANTINA nas dependências do 21º GAC, na região do Forte Barão do Rio Branco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo no edital. Vigência: 25/05/2024 a 25/05/2025. Valor Total: R\$ 15.805,80. Data da assinatura: 16/05/2024. Cesar Bonfim Menine Camelo Prodoscimo - Ten Cel - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 -UASG 160272

Contrato 08/2020. Processo 64555.003925/2019-37. Pregão Eletrônico 03/2020. Contratante: 21 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. CNPJ: 09.566.807/0001-60. Contratada: EMPRESA CANTINA E RESTAURANTE IMBUHY - EIRELI - CNPJ: 17.152.536/0001-25. Objeto: Prorrogação contratual da cessão de uso de espaço público para exploração comercial de atividades de CANTINA nas dependências do 21º GAC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo no edital. Vigência: 25/05/2024 a 25/05/2025. Valor Total: R\$ 14.145,36. Data da assinatura: 16/05/2024. Cesar Bonfim Menine Camelo Prodoscimo - Ten Cel - Ordenador de Despesas.

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS
E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

2ª COMPANHIA DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-UASG 167236

Espécie: Termo Aditivo Nr 04, de prorrogação de vigência do Contrato de Cessão de Uso Nr 03 2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nr 06 2018, NUP 64430 002600 2018 84, de imóvel jurisdicionado ao Comando do Exército para o exercício de atividade de apoio BARBEARIA. CEDENTE 2a COMPANHIA DE INFANTARIA, CNPJ 09 553 788 0001 38. CESSIONARIO WANDERLEY CABRAL GOMES, CNPJ 13 001 578 0001 04, que se sujeita as normas da Lei 8.666 93 e as cláusulas contratuais. VALOR GLOBAL cinco mil, trezentos e oito reais e cinco centavos. VIGENCIA: 5 2 2023 a 4 2 2024. Data da assinatura 7 1 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-UASG 167236

Espécie: Termo Aditivo Nr 05, de prorrogação de vigência do Contrato de Cessão de Uso Nr 03 2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nr 06 2018, NUP 64430 002600 2018 84, de imóvel jurisdicionado ao Comando do Exército para o exercício de atividade de apoio BARBEARIA. CEDENTE 2a COMPANHIA DE INFANTARIA, CNPJ 09 553 788 0001 38. CESSIONARIO WANDERLEY CABRAL GOMES, CNPJ 13 001 578 0001 04, que se sujeita as normas da Lei 8.666 93 e as cláusulas contratuais. VALOR GLOBAL cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos. VIGENCIA: 5 2 2024 a 4 8 2024. Data da assinatura 26 1 2024.

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 160113

Nº Processo: 64033008525202393. Objeto: Aquisição de materiais permanentes.. Total de Itens Licitados: 76. Edital: 23/05/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Praça Duque de Caxias, S/n, Bairro Varginha, - Itajubá/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160113-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/05/2024) 160113-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DO 1º
GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160500

Número do Contrato: 559/2023.
Nº Processo: 64278.001445/2023-34.
Dispensa. Nº 2/2023. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/1º GPT E. Contratado: 04.215.905/0001-30 - NETSPEED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 559/2023, por 12 (doze) meses, complementando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2024 a 22/05/2025, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.920,00. Data de Assinatura: 22/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2024).

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 8/2024 - UASG 160039

Nº Processo: 64585004485202445.
Inexigibilidade Nº 90002/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 42.935.748/0001-26 - INFUSION MEDICAL CENTER LTDA. Objeto: Credenciamento de OCS para prestação complementar de serviço de assistência médica e hospitalar conforme Edital 01/2020-HGES. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2029. Valor Total: R\$ 990.000,00. Data de Assinatura: 21/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2024).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64590.002698/2024-63

O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGUPJ), neste ato representado pela Tenente-Coronel KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, Diretora do HGUPJ, vem NOTIFICAR a empresa MP COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.529.870/0001-62, sobre instauração de Processo Administrativo, Portaria nº 01-PA/Ass Jur/HGUPJ, de 10 de abril de 2024 (NUP 64590.002698/2024-63), que em seu endereço declarado perante esta Contratante, não foi localizada pelos Correios para recebimento de correspondência de notificação sobre instauração de Processo Administrativo. Motivo: apuração do suposto descumprimento obrigações contratuais previstas na Dispensa Eletrônica nº 34/2023 - HGUPJ, ao não realizar a entrega de material relacionado na Nota de Empenho nº 2023NE01027, de 20 Nov 23, com a possível aplicação de sanções administrativas à luz da legislação vigente à época. Prazo para apresentação de defesa prévia: 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, para, querendo, por seu representante legal ou procurador constituído, nos termos do § 2º do Art 87 da Lei 8.666/93. Vista do processo: para vistas, obtenção de cópias do processo Administrativo e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa, comparecer nos dias úteis das 7 às 13hs, no Setor Jurídico do Hospital de Guarnição de João Pessoa, na Avenida Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa-Paraíba. E-mail: assessoriajuridica.hgupj@gmail.com

João Pessoa-PB, 22 de maio de 2024.

KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 24/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64118002623202387.

Pregão Nº 18/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.

Contratado: 36.902.042/0001-65 - A J SILVA GUSMAO EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção em posto de combustível.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 11EI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 12/04/2024 a 12/08/2024. Valor Total: R\$ 15.420,00. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2024).

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160050

Número do Contrato: 8/2023.

Nº Processo: 64579.002567/2023-53.

Pregão. Nº 5/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 14.208.934/0001-28 - CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA. Objeto: Serviço de recuperação estrutural - entrada do saguão principal do hospital geral de fortaleza - hgef. Vigência: 17/05/2024 a 30/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.971,56. Data de Assinatura: 17/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento Nº 1/2023 - OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Seção de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento de Sr. JAILSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, prestador de serviço credenciado neste escritório avançado para o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no município de Paulistana-PI, caminhão-tanque placa MWH9987, a comparecer em 30/05/2024, às 10:00 horas, no 3º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Picos-PI, a fim de realizar a vistoria técnica do caminhão-pipa cadastrado. O mesmo deverá apresentar no ato da vistoria os originais da CNH do motorista, CRLV atual do caminhão e o Alvará da Vigilância Sanitária válido. Não haverá chamamento extra para a realização dessa atividade de vistoria, caso o prestador de serviço falte ou que chegue após o horário estabelecido será considerado inapto à habilitação ao credenciamento e sumariamente descredenciado do programa emergencial e questão.

Teresina-PI, 22 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES -
Major
Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da
Operação Carro Pipa

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 160342

Nº Processo: 64241001122202449. Objeto: Registro de preço em possível aquisição futura de Material elétrico em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Vinculadas (OMV) e Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC).. Total de Itens Licitados: 107. Edital: 23/05/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, Ribeira - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/05/2024) 160342-00001-2024NE000001





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.902.042/0001-65 DUNS®: 928138321
Razão Social: A J SILVA GUSMAO LTDA
Nome Fantasia: TVG ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/07/2024
Receita Municipal	Validade:	24/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 20/05/2024 14:49

CPF: 957.XXX.XXX-49 Nome: GILSON TORRES DE ARAUJO

Ass: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL



APÊNDICE 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ORDEM DE SERVIÇO DA SEÇÃO REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS: 02/2024		Seção Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte			
Data de emissão: 12/04/2024		Serviço: Serviço de Manutenção em Posto de Combustível			
NE Nº:		Processo nº: 64118.002623/2023-87			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social: A J SILVA GUSMAO LTDA			CNPJ: 36.902.042/0001-65		
Endereço: Rua do Jangadeiro 4490 LJ A Candeias – 54430-315 – Jaboatão dos Guararapes-PE					
		Telefone: (81) 99712-0246	Fax:	E-mail	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade de Medida	Qtde Mínima diária a ser disp	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Instalação, montagem, desmontagem -tanque de combustível - serviço de instalação com substituição de relógios e odômetros.	SERVIÇO	02	3.000,00	6.000,00
2	Serviço de pintura geral tanque e skid de abastecimento	SERVIÇO	02	1.780,00	3.560,00
3	Serviço de instalação com substituição de filtros	SERVIÇO	01	3.300,00	3.300,00
4	Instalação , montagem , desmontagem - tanque combustível - serviço de instalação com substituição de bico de abastecimento 1" longo	SERVIÇO	02	1.280,00	2.560,00
Total					15.420,00
DEMAIS DETALHAMENTOS					
a. Vigência: conforme Termo de Referência: O contrato terá vigência pelo período de 120 (Cento e vinte) dias da assinatura do contrato ou outro instrumento substitutivo, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.					
b. Modelo de execução do objeto: conforme Termo de Referência: - O início da execução dos serviços se dará em prazo não superior à 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho; - A empresa vencedora do certame deve atentar para as normas de conduta dentro das instalações em que serão prestados os serviços, visto que se tratam de organizações militares e seguem regras específicas, portanto o responsável pela execução do serviço deverá, assim que chegar ao local, inteirar-se de tais normas; - Quanto ao horário de execução dos serviços, estabelece-se que sejam executados preferencialmente durante os horários de expediente das unidades, excetuando-se casos esporádicos.					
c. Da classificação dos serviços e forma de seleção do fornecedor: conforme Termo de Referência: - Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.					
d. Materiais a serem disponibilizados: conforme Termo de Referência: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e uten-					

Assinatura

sílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Em todos os itens a disponibilização dos materiais serão por conta da contratada;
- Não será disponibilizado nenhum material pela contratante, todos os equipamentos necessários para realização do serviço são de total responsabilidade da contratada.

e. Controle e fiscalização da execução: conforme Termo de Referência:

- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

- A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

- O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

- As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

- As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

f. Garantia da execução: conforme Termo de Referência:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Entende-se que por se tratar de serviço não continuado, de execução simples e rápida, deve-se afastar este instrumento garantidor evitando assim prejudicar a ampla disputa entre os licitantes, tudo em consonância com o caput do art. 56 da lei 8.666/93.

g. Dos critérios de aferição e medição para faturamento: conforme Termo de Referência:

A avaliação da execução do objeto utilizará **a observação da quantidade de ocorrências relatadas pelo fiscal em seu livro**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Assinatura

- produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual: Após a realização do serviço, será feita a verificação a fim de atestar a qualidade do serviço, pelo Fiscal de Contrato;
- indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa: a vencedora do certame sob a supervisão do Fiscal de contrato, aferirá a qualidade dos serviços, sendo o agente administrativo responsável pelo aceite do serviço.
- Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

h. Do recebimento e aceitação do objeto: conforme termo de referência:

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

i. Início da execução dos serviços: conforme Termo de Referência:

- A execução dos serviços será iniciada a partir da data do recebimento da "Ordem de Início das Atividades", expedida pela B Adm Curado, e de maneira prévia estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento destes documentos, para o início do serviço;
- Em casos extraordinários, e de justificados pela Contratante, o prazo para início poderá ser estendido para mais 10 (dez) dias úteis.

j. Do Pagamento: conforme Termo de Referência:

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período de prestação dos serviços;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

k. Reajustamento de preços: conforme Termo de Referência:

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Assinatura



- O reajuste será realizado por apostilamento.

l.l. Obrigações do cedente: conforme Termo de Referência:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Cessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

m. Das sanções administrativas: conforme Termo de Referência:

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência por escrito, conforme Termo de Referência;
 - Multa, conforme Termo de Referência;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar, conforme Termo de Referência;
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme Termo de Referência.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n. Obrigações da contratada: conforme Termo de Referência:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o. Da Subcontratação: conforme Termo de Referência:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Handwritten signature and initials.



VISTO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAL DE CONTRATO

Local, data:

GLEYDSON SOUSA MEDEIROS - 1º Sgt
Fiscal de Contrato

Local, data:

JOSÉ CARLOS HERMÍNIO DE MOURA JÚNIOR- 3º Sgt
Fiscal de Contrato Substituto

Local, data:

EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO - Maj
Fiscal Administrativo